

JUDICIÁRIO ABRE INSCRIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS EM BALSAS

Foram abertas, nesta terça-feira (7/01), as inscrições para entidades públicas e particulares com finalidade social, interessadas em receber recursos de prestação de penas em dinheiro, oferecidos pelo Judiciário da Comarca de Balsas.

As inscrições poderão ser feitas até o dia 7 de fevereiro de 2025, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, na sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas (Avenida Dr. Jamildo, s/nº, bairro Potosí - Balsas (MA). CEP: 65800-000).

Os projetos sociais deverão ter valor orçamentário máximo de R\$ 15 mil e o convênio a ser firmado não obrigará ao custeio integral do projeto, mas somente ao repasse de valores dentro do limite que for possível ao Judiciário.

EDITAL

O juiz Hugbo Alves Albarelli Ferreira, titular do Juizado Cível e Criminal de Balsas, publicou o Edital (EDT-JECECBA-2/2024) com as regras do repasse de valores para as entidades. O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no Juizado Especial Cível e Criminal e na imprensa oficial, na data provável de abril de 2025.

Os projetos sociais vencedores da seleção receberão recursos financeiros arrecadados com as transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena, pelo Poder Judiciário, na área da Comarca de Balsas.

Segundo o Edital, os valores, quando não destinados à vítima de crimes ou aos seus dependentes, serão destinados à entidade pública ou privada com finalidade social conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar, a entidade deve ter sede em Balsas, Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro dos Crentes ou Tasso



Fragoso; estar constituída há pelo menos um ano e ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos contra a administração pública.

As entidades candidatas deverão possuir projeto desenvolvido na área das cidades de Balsas, Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro dos Crentes e Tasso Fragoso, com atividades de caráter educativo (escolar ou esportivo) de crianças, adolescentes ou idosos, cultural e saúde.

Caso as entidades tenham sido beneficiadas com recursos públicos anteriormente, deverão apresentar documentos que comprovem não estar em atraso com o pagamento de dívida com a Administração Pública Direta e Indireta, em relação à prestação de contas ou que não tenha tido suas contas reprovadas.

O repasse priorizará beneficiários que mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de condenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.

Também terão prioridade entidades que prestem serviços de maior relevância social e que apresentem projetos com viabilidade de implementação, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da

"Justiça Restaurativa".

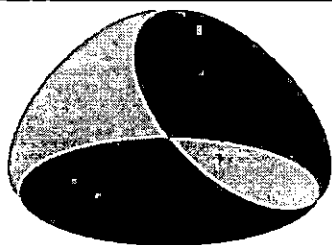
Veja o Edital – EDT-JECECBA-2/2024

As inscrições poderão ser feitas até o dia 7 de fevereiro de 2025, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, na sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas (Avenida Dr. Jamildo, s/nº, bairro Potosí).

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitaforalezadosnogo.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://foralezadosnogo.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitaforalezadosnogo.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogo@ma.gov.br

Pregão Eletrônico SRP - Nº001/2024	Data/Hora de Abertura 17/01/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência.	
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de janeiro de 2024. Faustina Nogueira de Freitas - Pregoeira.	



EIO

CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA



1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.796.097/0001-03
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8df1643138dca7e96b1e8154cb3fda7a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP -
(Nº 001/2024)**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de



Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº001/2024	Data/Hora de Abertura 17/01/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de janeiro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a920fd40531cea3dd9c929d57a941a5a

DECRETO 028/2025

Decreto n.º 028/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de janeiro de 2025

Institui normas para o cadastramento dos servidores municipais e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de controle do quadro de pessoal do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), para melhor traçar as políticas de valorização e capacitação dos seus servidores;

Considerando mais que, o cadastramento de pessoal é o meio eficiente para se conhecer o perfil funcional e atualizado do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores efetivos/ativos, inativos, do Poder Executivo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para um cadastramento geral extraordinário, a ser realizado no período de 06/01/2025 a 06/02/2025, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Os servidores deverão comparecer NAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE LOTAÇÃO, munidos dos documentos constantes no anexo II e preencher o formulário constante do anexo I deste Decreto.

§ 2º - O Recadastramento obedecerá ao cronograma abaixo:

a). Dias 06/01/2025 a 06/02/2025 - Na Sede da Prefeitura, para os Servidores lotados nos seguintes órgãos: Secretarias: Administração, Agricultura, Cultura, Infraestrutura, Procuradoria Geral do Município,

b). Dias 06/01/2025 a 06/02/2025 - Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde os servidores lotados na mesma;

c). Dias 06/01/2025 a 06/02/2025 - Na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social os servidores lotados na mesma.

d). Dias 06/01/2025 a 06/02/2025 - Na Sede da Secretaria Municipal de Educação os servidores lotados na mesma.

§ 3º - No caso de servidor que exerça mais de um cargo público efetivo, deve o mesmo juntar cópias dos atos de nomeações e portarias de lotações.

§ 4º - O servidor que deixar de comparecer ao recadastramento no prazo estabelecido no caput deste artigo, terá o pagamento de seu salário suspenso até a regularização do recadastramento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e748830b76bef5168180dc57a1158164

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 296/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 296/2023 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E G B DE PAULA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Srº André Rodrigues França, inscrito no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Ovídia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G B DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.232.764/0001-10, localizada na Avenida José Sarney, nº 316, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Diolindo de Paula Ribeiro Neto, portador da Carteira de Identidade nº 012516841999-7 SSP/MA, e CPF nº 238.268.273-68, ADITAM o contrato de nº 296/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo 00.031/2023 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de exames de imagem de 31/12/2024 até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento dos itens, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para